



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

DISPENSA POR VALOR – DV0171/2025	
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR	
PROCESSO e-DOC nº 101/2025-PRO.ADM.-SETUR	
SETOR	Diretoria Administrativa e Financeira - DAF
TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, com o intuito de suprir às necessidades da Secretaria de Estado do Turismo do Estado de Sergipe.
PARTICIPAÇÃO:	Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da LC nº 123/2006.

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Dispensa por Valor será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado do Turismo.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas na Dispensa por Valor e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 – Conforme planilha

Ordem	Item	Quant.	Unidade
01	FITA ADESIVA - BRANCA, TIPO CREPE, 48MM,50M.	15	UNIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

02	PANO MULTI-USO - MEDINDO (60X33CM), NA COR AZUL, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA.	10	PACOTE, 5 UNIDADE
03	CHA - TIPO DIVERSOS SABORES, SACHES, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	60	CAIXA, 10 SACHE
04	CAFE - TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM PÓ, COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC., ACONDICIONADO A VÁCUO EM CAIXAS DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	200	PACOTE, 250 GRAMA
05	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO GOFRADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, COM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	25	PACOTE, 4 ROLO
06	PAPEL TOALHA - CILÍNDRICO, COM COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, ROLO DE NO MÍNIMO 22CM ALTURA X 20CM LARGURA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA.	100	PACOTE, 2 ROLO
07	AGUA SANITARIA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO.	30	FRASCO, 1 LITRO
08	ESPONJA PARA LIMPEZA - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO, DUPLA FACE, VERDE E AMARELA.	5	PACOTE, COM 4 UNIDADES
09	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 54% - HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50	LITRO
10	SABAO EM BARRA - SABÃO EM BARRA GLICERINADO E NEUTRO, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	4	PACOTE, 05 UNIDADE
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FRAGRANCIA VARIADA, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGRANCIA E PROPOLENTE, INGREDIENTE ATIVO ALCOOL	30	FRASCO, 360 GRAMA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

	ETILICO 96GL 41,68%, EM FRASCO DE ALUMINIO CONTENDO 360ML/250G.		
12	SABAO ALVEJANTE - SABÃO EM PÓ, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	30	PACOTE, 500 GRAMA
13	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, FRANGANCIA VARIADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML.	50	FRASCO, 500ML
14	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1.	50	FRASCO, 500 ML
15	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA DE 5,00MM.	20	UNIDADE
16	VASSOURA - COM CERDAS EM PELO SINTÉTICO, MÁCIAS, PARA USO INTERNO, CABO EM MADEIRA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, BASE COM MEDIDA DE 60 CM, EM MADEIRA.	5	UNIDADE
17	PÁ DE LIXO - PLÁSTICA ARTICULADA COLETORA DE LIXO, COM BORRACHA DE NIVELAMENTO, APOIO DE PISO E TAMPA, MEDINDO APROX.: 27,6X27,2X12CM, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO E ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DE 150CM.	5	UNIDADE
18	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTODE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02LAMINAS DE BORRACHA.	5	UNIDADE
19	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 1,00 X 060, PANO DE CHÃO.	5	UNIDADE
20	COLHER - COLHER DE PLÁSTICO, TIPO PAZINHA, PARA CAFE, SEM DECORACAO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	60	PACOTE, 100 UNIDADES



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

21	SABONETEIRA - RESINA, MEDINDO 12CM X 9 CM, PARA SABONETE LIQUIDO, COM VALVULACROMADA, REDONDA, AMBAR.	2	UNIDADE
22	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA.	5	UNIDADE
23	PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/S CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, MAC OS 10+, LINUX.	20	UNIDADE
24	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM.	20	UNIDADE
25	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE PLÁSTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MINIMA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	50	PACOTE, 50 UNIDADES
26	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO (80CM X 0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3,5KGS, NBR 9190, NBR 9191.	50	PACOTE, 100 UNIDADES
27	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N.	50	PACOTE, 100 UNIDADES
28	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	30	UNIDADE

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na justificativa dentro do processo do e-doc nº101/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 02 (dois) dias úteis após término da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail: edilma.andrade@setur.se.gov.br.

4.2- Caberá ao Servidor Designado decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O Servidor Designado poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;

5.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4.1 - As empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente;

5.2.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7 - Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

5.2.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os preponentes encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail: edilma.andrade@setur.se.gov.br a documentação.

6.2 – A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

6.2.1 - Valor unitário e total do item;

6.2.2 - Marca;

6.2.3 - Fabricante;

6.2.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação.

6.3 - O preponente classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

6.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da empresa**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo Servidor Designado.

6.3.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4 – Relação de documentos a serem apresentados:

a) Proposta de Preço;

b) RG e CPF do responsável;

c) Contrato Social e suas alterações (se houver);

d) Cartão de CNPJ

e) Declaração que não emprega menor;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

f) Certidões atualizadas.

7 – O preponente deverá apresentar amostra do produto para aprovação pelo Setor competente, sendo declarado vencedor, apenas mediante aprovação da qualidade da amostra apresentada.

7.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

7.1 – O material será fornecido mediante a entrega de empenho;

7.2 – A entrega do material terá em sua totalidade com o prazo limite de: **10 dias úteis**;

7.3 - **Local de Entrega: Avenida Murilo Dantas, 881 Farolândia- Aracaju, CEP 49.032-490, Shopping Farol Center;**

7.4 - O material/serviço deverá ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade, em fatura única, após a entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor solicitante.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), estadual e municipal do domicílio do contratado.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, como também apresentação de amostra do produto quando solicitado e o Estado de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa por Valor.

9.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da DV. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Servidor Designado.

9.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no PNCP.

9.5 - A participação do proponente nesta Dispensa implica a aceitação de todos os termos deste edital.

9.6 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Servidor Designado, comunicando devidamente aos preponentes.